

PORTARIA N. 702 /2019, DE 30 DE Setembro de 2019.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

Considerando o Parecer nº 230/2019 – Procuradoria Jurídica, (fls. 55/59), Processo Administrativo nº 2019.02.057883, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Despacho nº 80/2019 – Controle Interno (fl.69/70) que também opina pela Inexigibilidade de licitação para contratação direta do **Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Accountability, Governabilidade e Governança Pública**, ofertado a distância pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER).

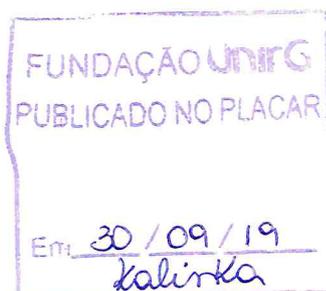
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa: UNINTER EDUCACIONAL S/A, CNPJ nº **02.261.854/0001-57** com base no artigo 25, inciso VI do art.13 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º- O valor da contratação é de **R\$ 6.673,00 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais);**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.



THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG